



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 140/05

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONTRIBUIR COM A COMISSÃO PRÓ CONSTRUÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE ITAÚBA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir com a Comissão Pró-Construção do Fórum da Comarca de Itaúba – MT, criada através da Lei Complementar nº 166/2004 devidamente publicada no Diário Oficial de 13/04/2004, cuja finalidade é a construção do Fórum da Comarca de Itaúba – MT, com materiais de construção até o valor de R\$ 6.500,00. (Seis mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Para atender o objeto da presente Lei fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para atender a seguinte rubrica:
02.001.04.122.0750.2003.3390.30.00.00.

Artigo 3º - Para atender ao crédito aberto no Artigo anterior será anulado as seguintes rubricas.

02.001.04.122.0750.0.003.3390.36.00.00	R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0750.2.003.3390.36.00.00	R\$ 500,00
Total	R\$ 5.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena - MT, em 31 de janeiro de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se